



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 66/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018. O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia RESIDENCIAL, atendendo a demanda dos mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 66/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Luiz Carlos Busato**, torna pública a abertura do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o seguinte **CRENCIAMENTO**:

1. DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia RESIDENCIAL, atendendo a demanda dos mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital

2. DAS CONDIÇÕES DE CRENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala de Licitações, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas / RS.

2.2.1. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento a qualquer momento, até o dia 31/10/2018.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, o interessado deve entregar à DLC/SMPG, em envelope fechado contendo o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.4 A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.1.5. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

3.1.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14.

3.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual.

3.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais.

3.1.9. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).

3.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.11. Comprovação de Capacitação Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação;

3.1.12. Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no edital, firmada pelo representante legal da empresa, contando com no mínimo:

a) Recursos Humanos na área em questão (acompanhamento de listagem dos profissionais);

b) Recursos de infraestrutura adequados à oferta;

c) Recursos Aparelhos, Equipamentos e Materiais terapêuticos em geral (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamentos), a saber: - Vestiários e sanitários adaptados a portadores de necessidades especiais;

d) Currículo de cada um dos profissionais que irão desenvolver os serviços, bem como registro de cada um no respectivo Conselho Regional e contrato dos acadêmicos

3.1.13. Registro da empresa no Conselho Regional/RS de Fisioterapia;

3.1.14. Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada e prova de registrado no Conselho Regional competente;

3.1.15. Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

3.1.16. Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal;

3.1.17. Prova de cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.2. Observações relativas aos Documentos

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

3.2.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;

3.2.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

3.2.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A CPL procederá na análise e julgamento da **qualificação jurídica** dos interessados, a **qualificação / capacitação técnica** serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

4.3. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006 e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

5.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia RESIDENCIAL, atendendo a demanda dos mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

5.2. Os serviços devem ser prestados na residência dos pacientes, exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas.

6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO

6.1. Os valores a serem pagos, serão disponibilizados no Anexo V – Termo de Referência do edital.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

7.2. A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria Técnica Administrativa, Rua Dr. Barcelos, 1600, Bairro Centro, ou por telefone (51) 3236-1600, ramal 5012 com Daiana Ely.

8.2. Pedidos de esclarecimento, impugnações ao Edital e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, nº 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

8.3. As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na **Minuta de Termo de Credenciamento** e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

9. DO FORO

9.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Não Suspensão / Inidoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo III - Modelo de Declaração de Disponibilidade das Condições Técnicas à prestação dos Serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
Anexo V – Termo de Referência;
Anexo VI – Minuta de Termo de Credenciamento;
Anexo VII - Ficha Cadastral

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos 19 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 66/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 6/2018

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ não está temporariamente suspensa de participar de licitação e
impedida de contratar com o Município de Canoas e que não foi declarada inidônea de licitar
ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 66/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 6/2018

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO INFANTIL**

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93,
por aplicação subsidiária.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 66/2018– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a instituição
..... inscrita no CNPJ
nº, dispõe de todas **condições técnicas** (Equipamentos,
instalações e pessoal) adequadas para a prestação de serviços do presente edital:

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 66/2018– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a)
Registrado no Conselho Regional de....., será o(a) Responsável
Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme
comprovam os documentos em anexo.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da instituição



EDITAL Nº. 66/2018– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos o interesse público na nova contratação dos serviços de fisioterapia domiciliar, pelo período de doze meses, em virtude das demandas judiciais impetradas contra o Município de Canoas, deferidas liminarmente para realização do referido serviço. Salientamos que possuímos o serviço referenciado na rede de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, porém o contrato atual não supre a demanda, fato pelo qual necessitamos da contratação deste serviço de modo a atendermos os mandados judiciais, cumprindo assim as obrigações legais e evitando sanções ao Município.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. Objeto do presente Credenciamento: “Serviço de fisioterapia domiciliar, visando atender as demandas dos mandados judiciais no período de vigência do contrato, conforme termo de referência da Secretaria Municipal da Saúde”.

2.2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO: para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do pedido e autorização) foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram nos processos de origem do pedido e autorização supra.

As médias dos valores definiram as estimativas das contratações, em que o **órgão requisitante definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório**, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como as dotações que permeiam estas contratações foram indicadas pela Secretaria requisitante.

2.3. Descrição e valor total são os constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Valor Unit. Por Sessão
1	“Serviço de fisioterapia domiciliar, visando atender as demandas dos mandados judiciais no período de vigência do contrato, conforme termo de referência da Secretaria Municipal da Saúde.	R\$ 80,00
O profissional prestador de serviço deverá ter habilitação legal para o exercício da profissão de fisioterapeuta com registro no conselho regional de fisioterapia e terapia ocupacional.		
O profissional deverá possuir equipamento próprio para prestação de serviço.		
O tempo mínimo de fisioterapia deverá ser de 40 minutos, não incluindo o tempo de deslocamento do profissional		

2.4. Do objeto:

2.4.1 Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de preços, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma de condição previstas na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2.5. Preço:

2.5.1. Estão compreendidos no preço, além do objeto contratado, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como os demais decorrentes da contratação, não cabendo ao município qualquer ônus ou encargo adicional decorrente da contratação.

2.6. Execução:

2.6.1. A execução se dará de forma individual, quantificada pelo número de sessões realizadas pelo técnico responsável, em conformidade com os encaminhamentos efetuados pela SMS, de modo a atender o objeto do mandado judicial.

2.7. Obrigações:

2.7.1. Prestar os serviços no prazo estipulado e com elevada qualidade e eficiência.

2.7.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto a ser contratado, de acordo com as especificações técnicas, assumindo a responsabilidade técnica pelo serviço.

2.7.3. Cumprir a legislação federal, estadual, e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

2.7.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes do trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto a ser contratado.

2.8. Observações:

2.8.1. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de preços, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na legislação vigente.

2.8.2. Estão compreendidos no preço, além do objeto contratado, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como os demais decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus ou encargo adicional decorrente da contratação.

2.8.3. A execução se dará de forma individual, quantificada pelo número de sessões realizadas pelo técnico responsável, em conformidade com os encaminhamentos efetuados pela SMS, de modo a atender o objeto do mandado judicial.

2.8.4. Prestar os serviços no prazo estipulado e com elevada qualidade e eficiência.

2.8.5. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto a ser contratado, de acordo com as especificações técnicas, assumindo a responsabilidade técnica pelo serviço.

2.8.6. Cumprir a legislação federal, estadual, e municipal pertinente, e se responsabilizar, pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de atos ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

2.8.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes do trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto a ser contratado.

2.8.8. Manter durante toda a execução do contrato que for gerado, compatibilidade com obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.8.9. Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa vencedora, não serão pagos pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2.8.10. Com o descumprimento das obrigações que constarão no contrato, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: advertência por escrito, multa; Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar a Administração Pública.

2.9. Fiscalização:

2.9.1. A fiscalização ficará a cargo de técnico designado pela SMS, que poderá rejeitar no todo ou em parte o serviço e solicitar sua substituição, a qual deverá ocorrer de imediato com expensas a cargo da contratada.

2.9.2. A fiscalização pela SMS não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto a ser contratado.

2.10. Considerações pertinentes:

2.10.1. O profissional fisioterapeuta deverá realizar os atendimentos de acordo com o encaminhamento feito pela SMS visando atendimento dos mandados judiciais, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos em geral, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas da contratação.

2.10.2. Não será permitido à contratada subcontratar o objeto, salvo serviços de transporte.

2.10.3. Os funcionários no exercício de sua profissão deverão estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação, além de manter postura, respeito e comportamento adequado com ambientes de saúde e com o código ético de seus respectivos conselhos.

3. DO VALOR:

3.1. Os valores unitários para os itens são os definidos no quadro constante do item 2.3.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. As notas fiscais/faturas para pagamentos devem ser assinado pela fiscalização e apresentadas na UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 66/2018– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia RESIDENCIAL, atendendo a demanda dos mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, _____, neste ato representado por

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia RESIDENCIAL, atendendo a demanda dos mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS.

1.2. Os serviços devem ser prestados exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime **de empreitada por preço unitário**, nos termos da alínea ‘b’, inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pela prestação de serviço, oriundos das ORDENS DE SERVIÇO / NOTAS DE EMPENHO emitidas em função do presente credenciamento a ADMINISTRAÇÃO pagará à CONTRATADA, os seguintes valores mensais, conforme número e tipo de procedimento efetuados de acordo com a tabela:

Item	Descrição do serviço	Valor Unit. Pago por Sessão
1	“Serviço de fisioterapia domiciliar, visando atender as demandas dos mandados judiciais no período de vigência do contrato, conforme termo de referência da Secretaria Municipal da Saúde.	R\$ 80,00

3.1.1. O preço proposto poderá ser reajustado de acordo com as disposições constantes na Lei nº 10.192/2001, e Decreto Municipal nº 12/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.2. Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos pelos serviços prestados pela credenciada serão de acordo com as avaliações e sessões/exames efetivamente realizados e autorizados pela SMS, com preços unitários conforme estabelecidos nesse edital:

4.2. Os serviços efetivamente realizados serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

4.2.1. Nota fiscal/fatura;

4.2.2. Rol mensal de pacientes atendidos;

4.2.3. Certidões de regularidade do FGTS e INSS;

4.2.4. Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável;

4.3. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto a Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº. 5.001, Centro, Canoas/RS.

4.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência;

5.2 Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados, devendo os mesmos utilizar uniforme e crachá de identificação;

5.3. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Termo, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e de danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, resultantes da execução deste Termo, eximindo a ADMINISTRAÇÃO de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

5.5. Assegurar o livre acesso de servidores do Município e dos órgãos de controle interno, a qualquer tempo e lugar, aos documentos e registros contábeis relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

5.6. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.8. Tratar as questões inerentes ao serviço com o Fiscal do Termo de Credenciamento;

5.9. Informar à SMS, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

telefone, e-mail ou outros dados relativos a sua qualificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento;
- 6.2. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização;
- 6.3. Aplicar as penalidades legais e as previstas neste termo, quando necessário;
- 6.4. Notificar, a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quanto o não cumprimento das cláusulas do Termo bem como, quanto a toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente instrumento, e aspectos que entenda pertinentes como solicitações para esclarecimentos e relatórios, observação de imperfeições, convites para discussões ou outras demandas que julgar cabíveis e que possam contribuir de forma benéfica para a exemplar prestação do serviço público;
- 6.5. Analisar os relatórios mensais apresentados pela CREDENCIADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, **a contar da sua assinatura**, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados é de responsabilidade da DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Saúde que comunicará à CREDENCIADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como designará os servidores que serão os fiscais do Termo de Credenciamento.
- 8.2. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:
 - a) Embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;
 - b) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
 - c) Informar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.
 - d) Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1 Advertência escrita, através de notificação firmada pela fiscalização contratual.

9.2 **Multa moratória**, correspondente aos seguintes valores e percentuais, conforme abaixo arrolado:

Valor do contrato	percentual
Até 500.000,00	0,30%
R\$ 500.001,00 até R\$ 1. 500.000,00	0,20%
R\$1. 500.001,00 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
R\$ 5.000.001,00 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

- 9.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações relativas ao presente Contrato, sobre o valor mensal do contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

obrigação, limitado a 10 dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato.

9.3. Multa Compensatória:

9.3.1 de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, aplicável sobre o valor nominal atualizado do Contrato, referente ao montante inadimplido;

9.3.2 de 10 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do Contrato, aplicável sobre o valor nominal do Contrato, atualizado.

9.4. Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens “9.3.1.” e “9.3.2” a CONTRATADA se sujeitará as seguintes penalidades:

9.4.1 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano na hipótese de inexecução parcial do Contrato.

9.4.2 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos na hipótese de inexecução total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº 51571/2017, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, ____ de _____ de dois mil e dezoito. (_____/_____/2018)

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

CREDENCIADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO VII - FICHA DE DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:	MATRIZ ()	FILIAL ()
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO. MUNICIPAL:	
DATA DA FUNDAÇÃO:		
CNAE F – PRINCIPAL:		
CNAE F – SECUNDÁRIAS:		
SÓCIOS ADMINISTRADORES: 1 – 2 – 3 –	CPF: 1 – 2 – 3 –	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:		
ENDEREÇO		
RUA:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	
CONTATOS		
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:	HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
<input type="checkbox"/> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA <input type="checkbox"/>		

—		